

DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras



Edição 3268 Quinta Feira - 23 de maio de 2024

LEI Nº. 4.838, DE 23 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 129.188,64 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e eventuais rendimentos, conforme abaixo especificado:

2024			
Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Especial			
Unidade: 02.24 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo			

I - 02.24.01.13.392.0014.2332 – Operacionalização da Lei Paulo Gustavo			
Audiovisual			
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.715	R\$65.386,55
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.715	R\$20.000,00
			R\$85.386,55

Demais Setores Culturais			
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.716	R\$28.802,09
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.716	R\$15.000,00
			R\$43.802,09

TOTAL	R\$129.188,64
--------------	----------------------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, referente às transferências concedidas pela União, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais criados por esta lei poderão ser suplementados, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual do Município de Lavras (Lei 4.672 de 29/11/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4.775 de 06/09/23) e a Lei Orçamentária Anual (Lei 4.817 de 15/12/2023).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de maio de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal